

Facilitador das Unidades Didáticas do Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, para as Áreas Descentralizadas de Saúde de Acaraú, Camocim, Sobral e Tianguá, RESOLVE: I. Informar que os recursos interpostos contra o resultado preliminar foram julgados indeferidos. II. Informar que os recorrentes poderão solicitar, caso queiram, as razões do indeferimento através do e-mail: [recursoedita07.espvs@gmail.com](mailto:recursoedita07.espvs@gmail.com), as quais serão enviadas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. III. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXOS ao presente termo, abaixo descritos: ANEXO I - ÁREA DESCENTRALIZADA DE ACARAÚ; ANEXO II - ÁREA DESCENTRALIZADA DE CAMOCIM; ANEXO III - ÁREA DESCENTRALIZADA DE SOBRAL; ANEXO III - ÁREA DESCENTRALIZADA DE TIANGUÁ. Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS 07/2020 - RESULTADO FINAL ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE ACARAÚ		
COORDENADOR		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cecília de Vasconcelos	11,75	1º
Dennis Moreira Gomes	11,50	2º

FACILITADOR		
UNIDADE DIDÁTICA: ORGANIZAÇÃO DO SUS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Luiz Graff	7,05	1º

UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Luiz Graff	6,45	1º
Francisca Wladia Raquel Saboia Chaves	5,65	2º

UNIDADE DIDÁTICA: PROMOÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Francisca Wladia Raquel Saboia Chaves	5,45	1º

UNIDADE DIDÁTICA: CUIDADO INTEGRAL A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Luiz Graff	7,05	1º
Francisca Wladia Raquel Saboia Chaves	5,75	2º

UNIDADE DIDÁTICA: CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA		
Não houve candidato inscrito		

ANEXO II - EDITAL SMS 07/2020 - RESULTADO FINAL ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE CAMOCIM		
COORDENADOR		
Não houve candidato aprovado		

FACILITADOR		
UNIDADE DIDÁTICA: ORGANIZAÇÃO DO SUS		
Não houve candidato inscrito		

UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
Não houve candidato inscrito		

UNIDADE DIDÁTICA: PROMOÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS		
Não houve candidato inscrito		

UNIDADE DIDÁTICA: CUIDADO INTEGRAL A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS		
Não houve candidato inscrito		

UNIDADE DIDÁTICA: CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA		
Não houve candidato inscrito		

ANEXO III - EDITAL SMS 07/2020 - RESULTADO FINAL ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE SOBRAL		
COORDENADOR		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Diógenes Farias Gomes	24,50	1º
Joaquim Guerra de Oliveira Neto	22,00	2º
Jéssica Costa Brito Pacheco Moura	15,00	3º
Jander Magalhães Torres	12,25	4º
Juliana Solon Furtado	8,00	5º

ANEXO IV - EDITAL SMS 07/2020 - RESULTADO FINAL ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE TIANGUÁ		
COORDENADOR		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Romão Ribeiro da Silva	25,5	1º
Mikaelle Fernandes Marques	10,0	2º

FACILITADOR		
UNIDADE DIDÁTICA: ORGANIZAÇÃO DO SUS		
Não houve candidato aprovado		

UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Wyarlenn Divino Machado	4,85	1º

UNIDADE DIDÁTICA: PROMOÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Wyarlenn Divino Machado	5,25	1º

UNIDADE DIDÁTICA: CUIDADO INTEGRAL A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Wyarlenn Divino Machado	5,05	1º

UNIDADE DIDÁTICA: CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA		
Não houve candidato inscrito		

**EDITAL SMS Nº 08/2020 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO AUDITOR E MÉDICO GENERALISTA DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 08/2020, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de Médico Auditor e Médico Generalista destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado da avaliação curricular do processo seletivo, conforme ANEXO I do presente termo. II. Divulgar, em ordem alfabética, as solicitações de inscrições indeferidas, conforme ANEXO II. III. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS 08/2020 RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		
FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR 20h		
QUANT	NOME	PONTUAÇÃO
1	Narcélio Menezes Silva Filho	5
FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR 40h		
QUANT.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Geovana Carvalho Ribeiro	10
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40h		
QUANT.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Francisco Ozires Henrique Costa Filho	0
2	Mariana Diogo Constâncio	5
3	Renatha Narla Martins de Sousa	0

ANEXO II - EDITAL SMS 08/2020 - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
MÉDICO AUDITOR 20h - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
QUANT	NOME	MOTIVO
1	Francisco Ozires Henrique Costa Filho	Não comprovação do requisito contido na alínea "d" do item 3.4 do edital inaugural
2	Ana Talita Vasconcelos Arcaño	
3	Ana Júlia de Freitas Campos	
4	Gelton Fonteles	
5	Sara Eglantina Martins Coelho	

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 058/2020 - SEINF** - DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 2.456, de 28 de junho de 2020, que, autoriza a partir de 01 de julho de 2020 (quarta-feira), a autoriza a liberação das atividades da Cadeia da construção civil. RESOLVE: CAPÍTULO I - DA RETOMADA RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES - Art. 1º. Determinar a retomada imediata, a partir de 01 de julho de 2020 (quarta-feira), de todas as obras públicas municipais e estaduais, fiscalizadas e coordenadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF, que devem voltar ao seu andamento regular, na forma e condições estabelecidos nesta portaria. §1º O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais descritos nesta Portaria e/ou devidamente homologados pela Secretária da Saúde. § 2º A retomada de obras públicas pelo Município de Sobral ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde. § 3º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após

liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas. § 4º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município.

**CAPÍTULO II - DO PROTOCOLO SANITÁRIO - Seção I - Do Protocolo Geral - Art. 2º.** A retomada imediata das obras públicas, na forma deste Portaria, deverá ser acompanhada pela observância pelas construtoras de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde dos trabalhadores. Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo III, do Decreto municipal nº 2.456, de 28 de junho de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia: I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel; II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro; III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras; IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento; V - preservar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes; VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum; VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V; VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19; IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários; X - Limitação de 20 (vinte) operários por obra; XI - Funcionamento das 07h às 17h. Seção II - Dos Protocolos Setoriais - Art. 3º Sem prejuízo da observância ao disposto na Seção I, deste Capítulo, as obras em andamento, na forma desta Portaria, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo I, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde. § 1º - As medidas a que se refere o “caput”, deste artigo, serão definidas em conformidade com as particularidades inerentes as obras de construção civil em funcionamento.

**CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAS - Art. 4º** As disposições desta Portaria serão fiscalizadas por autoridades das Secretarias de Saúde, Fiscais de Urbanismo e Meio Ambiente, fiscais da Secretaria da Infraestrutura, bem como pela Guarda Civil Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal. Art. 5º As obras públicas para efetivação do retorno de sua execução, para funcionamento por meio desta Portaria e do Decreto nº 2.456, de 28 de junho de 2020, deverão possuir Certificado de Autorização de Reabertura, documento específico a ser solicitado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral disponível em:

<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/autorizacao/new>

sob pena de perda do alvará de funcionamento, sem prejuízo de aplicação de multa pela fiscalização do Município. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-Se. Sobral - CE, 01 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

#### ANEXO I - PROTOCOLO 001

##### PROTOCOLO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS

**DIRETRIZES:** Criar Comitê Interno de contingência responsável pela proposição de diretrizes para implementação de plano de ação para prevenção a Covid-19. Garantir a segurança dos trabalhadores por meio de modificações para garantir a prevenção e o combate à COVID-19. Quando pertinente, fornecer transporte para funcionários, com utilização de veículos particulares, próprios ou alugados, evitando assim aglomerações no transporte coletivo público. Sempre que possível, deverão ser suspensos os controles de acesso que exijam contato manual dos colaboradores, tais como controle biométrico de ponto e catracas com leitura de digitais. Na impossibilidade de tal medida, disponibilizar ao lado preparação alcoólica a 70% para higiene das mãos. Realizar entrega diária de kit sanitário para o operário com álcool em gel, água sanitária, sabão líquido para uso pessoal e máscaras em quantidade e com proteção por todo o período do turno de trabalho (1 para o trabalho e outra para uso no caminho casa-trabalho). Não permitir a saída dos funcionários vestindo os uniformes da empresa, nem permitir a entrada dos que já estiverem vestidos com o uniforme. Quando possível, o devido fardamento deve ser colocado apenas no ambiente de trabalho. Realizar diariamente a medição da temperatura utilizando termômetro digital infravermelho. Higienizar com pulverização, diariamente, as instalações de uso no canteiro de obras. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições, a fim de evitar aglomerações ou convivência de mais de uma pessoa por mesa. Orientar diariamente e sistematizar a alocação dos colaboradores, organizando o trânsito e a

distribuição das turmas dentro do canteiro de obras, estabelecendo a regra de distanciamento entre cada indivíduo, sendo um número máximo de 20 (vinte) trabalhadores por canteiro de obras. Caso haja fornecimento de refeições, que seja em “quentinhas” e proibição do sistema self-service. Reforçar conscientização dos trabalhadores sobre higiene pessoal e medidas elisivas da contaminação, para que estes possam implementar nos canteiros e estender o conhecimento aos seus familiares em suas respectivas residências, com a entrega gratuita de material de higienização para que possam levar aos lares para uso de seus familiares.

**PORTARIA Nº 059/2020 - SEINF - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DO MUNICIPIO DE SOBRAL PELAS EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS QUE NECESSITEM REALIZAR SERVIÇOS SUBTERRÂNEOS.** O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, RESOLVE: Art. 1º As Empresas que executam serviços e obras públicas ou privadas nas vias públicas municipais, que necessitem realizar serviços subterrâneos, no qual é imprescindível a retirada da camada de massa asfáltica e pedra tosca das vias municipais deverão realizar a recomposição asfáltica de meio fio a meio fio do logradouro público, na mesma camada de espessura e qualidade. Art. 2º As disposições desta Portaria serão fiscalizadas por fiscais da Secretaria da Infraestrutura, bem como pela Guarda Civil Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil e administrativa. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-Se. Sobral - CE, 01 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

**ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ETAPA 02 (RUAS JOSÉ MARIA MONTE ALVERNE - SANTA CASA, ESTANILAU FROTA - CENTRO, RUA LÚCIA SABÓIA E RUA CEL FREDERICO GOMES). NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 004/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. EMPRESA EXECUTORA: COPA ENGENHARIA LTDA. VALOR DA OBRA: R\$ 559.569,06 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Autorizamos a empresa COPA ENGENHARIA LTDA a iniciar os serviços de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ETAPA 02 (RUAS JOSÉ MARIA MONTE ALVERNE - SANTA CASA, ESTANILAU FROTA - CENTRO, RUA LÚCIA SABÓIA E RUA CEL FREDERICO GOMES), no valor de R\$ 559.569,06 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Sobral, 01 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.**

**PORTARIA Nº 060/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 004/2020 - SEINF/CPL, tendo por objeto os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ETAPA 02 (RUAS JOSÉ MARIA MONTE ALVERNE - SANTA CASA, ESTANILAU FROTA - CENTRO, RUA LÚCIA SABÓIA E RUA CEL FREDERICO GOMES), celebrado com a empresa COPA ENGENHARIA LTDA.**

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS	20575
Suplente	JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	20567

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINF. **NOTIFICADA:** FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. (CNPJ 23.585.979/0001-02), com sede na Rua Cezidio de Albuquerque, nº 240, Cidade de Fortaleza, representada pelo Sr. Antônio Ananias Ripardo Filho. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 013/2019-SME/CPL-Contrato Administrativo nº 0380/2019-SME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS, PADRÃO FNDE,